

2024 | 2025



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*



# ***PLANO DE INTEGRIDADE***

***Do Departamento Estadual  
de Trânsito do Espírito Santo***

**DIRETOR GERAL**  
Givaldo Vieira da Silva

## DIRETORIAS

▶ **DIRETORIA GERAL**

Givaldo Vieira da Silva

▶ **DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE GESTÃO DE PESSOAS**

Jociane Oliveira Martins

▶ **DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS**

Alexandre Quintino Moreira

▶ **DIRETORIA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO**

José Paulo Viçosi

## EQUIPE TÉCNICA

▶ **CORREGEDORIA**

Henrique de Carvalho Gorza

▶ **OUIDORIA/CANAL DE DENÚNCIAS**

Vinícius Venturim de Barros

▶ **UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO**

Jadir Tosta Júnior

▶ **ESCRITÓRIO SETORIAL DE PROJETOS/PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Coordenador: Wesley Rangel Simões

Membro: Andreia Tomaz Lima Guerra

# Sumário

1	<b>DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</b>	4
2	<b>CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO</b>	6
	2.1 Principais competências e serviços prestados	7
	2.2 Base legal do Programa de Integridade do Detran ES	9
3	<b>RISCOS À INTEGRIDADE</b>	10
4	<b>AÇÕES DE INTEGRIDADE NO DETRAN ES</b>	13
	<b>4.1 Preparação</b>	13
	4.1.1 Designação da Instância Responsável	13
	4.1.2 Diagnóstico de Riscos e Vulnerabilidade	14
	4.1.3 Definição de Metas	14
	<b>4.2 Medidas de Tratamento</b>	14
	<b>4.2.1 Prevenção</b>	14
	4.2.1.1 Gestão da Ética e Integridade	14
	4.2.1.2 Controles Preventivos	15
	4.2.1.3 Transparência	15
	<b>4.2.2 Detecção</b>	15
	4.2.2.1 Controles Detectivos	15
	4.2.2.2 Canal de Denúncias	16
	4.2.2.3 Controle Interno/Auditoria Interna	16
	<b>4.2.3 Investigação</b>	16
	4.2.3.1 Pré-Investigação	16
	4.2.3.2 Execução da Investigação	16
	<b>4.2.3 Correição</b>	17
	4.2.4.1 Ilícitos Éticos Administrativos	17
	4.2.3.2 Ilícitos Cíveis e Penais	17
	<b>4.3 Monitoramento</b>	17
	4.3.1 Monitoramento Contínuo	17
	4.3.2 Monitoramento Geral	17
5	<b>PRINCIPAIS ESTRUTURAS E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE EXISTENTES NO DETRAN ES</b>	18
	5.1 Corregedoria	18
	5.2 Ouvidoria/Canal de Denúncias	20
	5.3 Unidade Executora de Controle Interno	22
	5.4 Comissão de Ética	25
6	<b>PRINCIPAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO DETRAN ES</b>	26
7	<b>PLANO DE AÇÃO</b>	27

## 1 DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran|ES), com base em sua finalidade de disciplinar e fiscalizar os serviços de trânsito e tráfego, no âmbito do Estado do Espírito Santo, e considerando as competências estabelecidas nos artigos 5º e 22, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tem envidado esforços integrados para a melhoria da sua gestão, governança, executando e ofertando importantes entregas à sociedade, a saber: digitalização dos serviços, melhoria da acessibilidade, integração de informações, qualidade, celeridade e transparência dos serviços prestados, dentre outros.

Registra-se que, para a consistência nessas entregas, se faz necessário a implantação de processos de trabalho e a atuação de agentes públicos que priorizem a integridade, ou seja, a adesão aos valores, aos princípios e às normas éticas comuns, colocando o interesse público à frente dos interesses privados.

Primando pelos valores supramencionados, e considerando o que estabelece a Lei 10.993/2019 e o Decreto 5114 – R/2022, os gestores deste Órgão, adotaram, desde 2022, como medida inicial, a publicação da Instrução de Serviço Normativa Conjunta Nº 45/2022, que estabelece prazos, papéis e responsabilidade para a implantação do Programa de Integridade no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo.

Importante destacar que o Programa de Integridade, que também é chamado de programa anticorrupção, é a operacionalização de meios para valorização da ética, integridade e transparência dentro de uma organização. Nesse sentido, o presente Plano, para o exercício 2024/2025, detalhará ações, de forma sintética, que visam prevenir, detectar, corrigir e remediar irregularidades administrativas, bem como os desvios éticos dos trabalhadores do Detran|ES, tanto dos particulares que prestam o serviço público vinculado ao ente, como também dos colaboradores diretos da Autarquia.

Com base nos preceitos acima descritos, os gestores da alta administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran|ES), reconhecendo a relevância do Programa, assumem o compromisso de combate à corrupção, da defesa dos valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, destinando todos os esforços para operacionalizar as entregas, com total compromisso com a ética e a integridade.

Em observância às disposições estabelecidas pela Lei Nº 10.993, de 24 de maio de 2019, subscrevemo-nos.

Givaldo Vieira da Silva  
**DIRETORIA GERAL**

Jociane Oliveira Martins  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E DE GESTÃO DE PESSOAS**

Alexandre Quintino Moreira  
**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS**

José Paulo Viçosi  
**DIRETORIA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO**

## 2 CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran|ES)

Foi criado pela Lei nº. 2.482, em 24 de Dezembro de 1969, com a finalidade de disciplinar e fiscalizar os serviços de trânsito e tráfego, no âmbito da competência do Estado. Na ocasião da criação do Órgão, a lei estabeleceu o Detran|ES como autarquia vinculada à Secretaria de Segurança Pública, tendo como sede e foro em Vitória, capital do Estado.

A Lei Complementar nº. 226/02, no exercício de 2002, modernizou e reorganizou a estrutura organizacional básica do Órgão, que ampliou a competência do controle interno. Em 2008, essa estrutura foi alterada pela Lei Complementar Nº. 457/2008, por meio da qual o Detran|ES passou a ser vinculado à Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas (SETOP). Contudo, em 2015, com a publicação da Lei Complementar Nº 802 (DIO 29/06/2015), o órgão novamente passou a ser vinculado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP).

O Detran|ES possui como **Visão, Missão e Valores:**

### VISÃO

Consolidar-se como referência nacional na prestação de serviços inovadores de trânsito, sendo reconhecido por políticas públicas de proteção à vida.

### MISSÃO

Assegurar políticas públicas inovadoras, com ética, eficiência e transparência, visando um trânsito seguro, humanizado e inclusivo.

### VALORES

Ética, Transparência, Efetividade, Humanização, Respeito, Segurança, Inovação, Educação, Eficiência, Comprometimento e Qualidade.

A Política de Trânsito trata-se de uma política de grande abrangência e relevância, possuindo impacto na vida dos cidadãos e na sociedade como um todo. Por essa razão, dentre outras, é que o Detran|ES está cada vez mais comprometido com a atribuição de promover a transparência na gestão, a prevenção e o combate à corrupção.

## » 2.1 Principais Competências e Serviços Prestados:

A Lei 9.503/97, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 5º, postula que o Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que tem por finalidade:

- 1 O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO;
- 2 ADMINISTRAÇÃO;
- 3 NORMATIZAÇÃO;
- 4 PESQUISA;
- 5 REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS;
- 6 FORMAÇÃO;
- 7 HABILITAÇÃO E RECICLAGEM DE CONDUTORES;
- 8 EDUCAÇÃO;
- 9 ENGENHARIA;
- 10 OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO;
- 11 POLICIAMENTO;
- 12 FISCALIZAÇÃO;
- 13 JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E DE RECURSOS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

Os Departamentos Estaduais de Trânsito figuram, neste sistema, como órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados. Nesse Contexto, é no artigo 22 do CTB que as competências do Detran|ES são estabelecidas de forma específica, a saber:

Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

II- realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, de aperfeiçoamento, de reciclagem e de suspensão de condutores e expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

III- vistoriar, inspecionar as condições de segurança veicular, registrar, emplacar e licenciar veículos, com a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

IV- estabelecer, em conjunto com as Polícias Militares, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V- executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios previstas no § 4º do art. 24 deste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

VI- aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios previstas no § 4º do art. 24 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII- arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos;

VIII- comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;

IX- coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre sinistros de trânsito e suas causas;

X- credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN;

XI- implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XII- promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XIII- integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV- fornecer, aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais, os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências;

XV- fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio, quando solicitado, às ações específicas dos órgãos ambientais locais;

XVI- articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN.



XVII- criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

§ 1º. As competências descritas no inciso II do caput deste artigo relativas ao processo de suspensão de condutores serão exercidas quando:

I- o condutor atingir o limite de pontos estabelecido no inciso I do art. 261 deste Código;

II- a infração previr a penalidade de suspensão do direito de dirigir de forma específica e a autuação tiver sido efetuada pelo próprio órgão executivo estadual de trânsito.

§ 2º Compete privativamente aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas nos arts. 165-D, 233, 240, 241, 242 e 243 e no § 5º do art. 330 deste Código.

## »» 2.2 Base legal do Programa de Integridade do Detran|ES

Inicialmente, para descrever sobre a base legal do Programa de Integridade do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, necessário se faz apresentar as legislações que a antecederam e que são bases norteadoras, a saber:

A Constituição Federal, por meio do art.37, estabelece que: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]". Em seu parágrafo § 4º está definido que "Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível."

Posteriormente, o Governo Federal, por meio da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispôs sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também denominada Lei Anticorrupção.

Em seguida, por meio da Lei Nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações, previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º, do art. 216 da Constituição Federal. Por conseguinte, publicou a Lei nº 14.230/2021, alterando a Lei nº 8.429/1992, dispondo sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal (denominada Lei de Improbidade Administrativa). Diante dessas legislações foram estabelecidas uma nova forma de enfrentamento da corrupção e desvio de recursos públicos.

Nesse processo de aprimoramento de governança pública, o Governo do Espírito Santo, por meio da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Espírito Santo, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Por conseguinte, em 28 de março de 2022, foi publicado o Decreto Nº 5114-R/2022, regulamentando o art.26, da referida Lei, estabelecendo prazos e o compromisso de cada órgão da Administração Pública Estadual Direta e Indireta com a implementação dos Programas de Integridade. Compromisso esse formalizado por meio de portaria conjunta editada pela Secretaria de Controle e Transparência (Secont|ES) e esta Autarquia.

Em atendimento ao estabelecido no Decreto supramencionado, o Detran|ES, iniciando as atividades competentes para a implantação do citado "programa", em 12 de agosto de 2022, procedeu a publicação da Instrução de Serviço Normativa Conjunta Nº 45 - Programa de Integridade do Poder Executivo Estadual, estabelecendo, em síntese, prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran|ES), expressando o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa", bem como as obrigações do Detran|ES e da Secont|ES.

Registra-se que, dando continuidade aos trabalhos inerentes à implementação do Programa de Integridade desta Autarquia, o presente documento representa o Plano de Integridade do Detran|ES para o período de 2024/2025, por meio do qual, em síntese, constam as ações/medidas institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à remediação e à responsabilização de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, possuindo como objetivos a melhoria da governança e o comprometimento da alta administração com o tema "integridade pública".

### 3 RISCOS À INTEGRIDADE

Riscos à integridade, conforme preceitua o Manual para Implementação de Programas de Integridade da CGU, "são os atributos, características ou exposições de caráter externo, organizacional ou individual que possibilitem a ocorrência de comportamentos caracterizados como quebra da integridade institucional (ex.: Corrupção, Fraude), com efeitos negativos nos objetivos, atribuições ou missão de uma instituição pública.

Em conformidade com o manual supracitado, os riscos à integridade considerados mais relevantes são os seguintes:

RISCO	DEFINIÇÃO
<p>a. Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender ao interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros;</li> <li>• Eximir-se do cumprimento de obrigações;</li> <li>• Conceder cargos ou vantagens em troca de algo;</li> <li>• Favorecer informação para interesses privados, entre outras condutas vedadas.</li> </ul>
<p>b. Comportar-se de forma incompatível com a função pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A conduta ética do servidor público não é apenas uma questão de comportar-se de acordo com o que é permitido. O essencial da conduta é a orientação interna que ela dá a suas ações: a motivação, o esmero, o gosto com que realiza seu ofício para cumprir seus deveres ou para fazer mais do que a função lhe prescreve.</li> <li>• A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal.</li> </ul>
<p>c. Conflito de Interesses</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo caracteriza o conflito de interesses em seu Art. 8º como a oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:             <ul style="list-style-type: none"> <li>I- do próprio servidor;</li> <li>II- de parente até o segundo grau civil;</li> <li>III- de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;</li> <li>IV- de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.</li> </ul> </li> <li>• Trata-se de situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.</li> </ul>
<p>d. Exercer pressão interna ou externa, ilegal ou antiética para influenciar agente público</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público, como, por exemplo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>I- influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida;</li> <li>II- ações de retaliação contra possíveis denunciantes.</li> </ul> </li> <li>• Risco de integridade pode ser definido como uma vulnerabilidade que possibilite favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU n. 57/2019).</li> </ul>

<p><b>e.</b> <b>Nepotismo:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares, conforme disposições da Emenda Constitucional N° 59, de 18 de novembro de 2008, que eleva para o terceiro grau do parentesco vedado pelo inciso VI do artigo 32 da Constituição Estadual, proíbe o nepotismo cruzado.</li> </ul>
<p><b>f.</b> <b>Solicitação ou recebimento de vantagem indevida:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.</li> </ul>
<p><b>g.</b> <b>Utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Algumas das formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados são: a) apropriação indevida; b) irregularidades em contratações públicas; e c) outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (ex: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório, etc.).</li> </ul>
<p><b>h.</b> <b>Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.</li> </ul>

Conforme é possível observar, o risco à Integridade é uma categoria que compõe a gestão de riscos de uma instituição. Nesse diapasão, o seu gerenciamento é um dos fundamentos que torna o programa sustentável, devendo, para tanto, proceder a implementação das etapas de prevenção, detecção, investigação, correção de eventos que confrontem ou ameacem os valores e objetivos estratégicos ou possam resultar em situações de fraude e corrupção no âmbito do Detran|ES.

Os riscos à integridade, assim como as demais categorias de riscos, são tratados a partir de ações de mitigação, com aprimoramento de controles internos que devem contribuir para o atendimento da missão e o alcance dos objetivos da Autarquia. Registra-se, ainda, que a identificação e o tratamento das categorias específicas de riscos visam à preservação da imagem e da confiança no Órgão pela sociedade.

Nesse contexto, as ações de integridade/medidas de tratamentos relacionadas às sistematizações de preparação, prevenção, detecção, investigação, correção, monitoramento dos riscos de integridade no Detran|ES estão elencados no item adiante descrito.

## 4 AÇÕES DE INTEGRIDADE NO DETRAN|ES

O Plano de Integridade do Detran|ES está alinhado ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), o qual se caracteriza por ser o mais abrangente programa de incentivo às organizações públicas brasileiras para adoção de boas práticas de enfrentamento da corrupção, com ênfase nos mecanismos da prevenção. Nesse sentido, o referido Plano de Integridade visa à detecção de eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais, bem como a resolução de possíveis questões que envolvam violações regulamentares e éticas.

Importante salientar que é o primeiro plano neste sentido para o Detran|ES, sendo que poderá ser aprimorado com o tempo e experiência do ente.

Nesse contexto, o presente Plano de Integridade está estruturado em pilares que sustentam o "programa" de forma eficiente, quais sejam:

- I- Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
- II- Instância Responsável;
- III- Gerenciamento dos Riscos à Integridade;
- IV- Estratégias de Monitoramento Contínuo.

Com base nesses pilares serão priorizadas as etapas e ações, conforme adiante especificadas:

### »»4.1 Preparação

A etapa de preparação tem como objetivo determinar as instâncias de governança do Plano com a designação de áreas/cargos para a gestão superior, realização de diagnóstico e vulnerabilidade, acompanhamento da implementação de medidas, revisão, atualização periódica e políticas de divulgação interna.

#### ▶4.1.1 Designação da Instância Responsável

Designar instâncias de governança responsáveis pela implementação do Programa de Integridade, incluindo representantes de diferentes áreas do Detran|ES, bem como responsável pelo controle de atos da Autarquia.

### ▶ 4.1.2 Diagnóstico de Riscos e Vulnerabilidade

Realizar um diagnóstico interno, abrangendo todas as áreas da Autarquia, incluindo a Equipe do Planejamento Estratégico, para identificar os principais riscos e vulnerabilidades que possam comprometer a integridade no Órgão.

### ▶ 4.1.3 Definição de Metas

Definir metas claras e mensuráveis para o Programa de Integridade, estabelecendo um cronograma de implementação, especificando os responsáveis, por áreas, em conformidade com as medidas/ações estabelecidas, em consonância, no que couber, ao que fora programado no Planejamento Estratégico.

## »» 4.2 Medidas de Tratamento

### ▶ 4.2.1 Prevenção

A etapa de prevenção no Programa de Integridade tem como objetivo principal evitar a ocorrência de práticas antiéticas e condutas inadequadas. Isso é alcançado por meio da implementação de medidas proativas, como a gestão da ética e integridade, controles preventivos e transparência. Alguns benefícios da prevenção incluem o fortalecimento da cultura ética na organização, a redução de riscos e vulnerabilidades, o aumento da confiança das partes interessadas (gestores, servidores, cidadãos, organizações, etc...) e a promoção de um ambiente de trabalho saudável.

#### ● 4.2.1.1 Gestão da Ética e Integridade

Implementar um programa de treinamento e capacitação sobre ética e integridade para todos os funcionários do Detran|ES.

Estabelecer um Código de Conduta Ética e Política de Integridade que seja divulgado e amplamente conhecido pelos colaboradores.

#### • 4.2.1.2 Controles Preventivos

Desenvolver e implementar controles internos que visem prevenir e mitigar riscos de corrupção, fraude e irregularidades.

Realizar revisões periódicas nos processos internos e estabelecer procedimentos claros e documentados para garantir a conformidade.

#### • 4.2.1.3 Transparência

Promover a transparência nas ações do Detran|ES, disponibilizando informações relevantes ao público em geral.

Estabelecer mecanismos de divulgação das atividades do Órgão, como relatórios de prestação de contas e informações sobre licitações e contratos, dentre outros.

### ▶ 4.2.2 Detecção

A etapa de detecção concentra-se na identificação de desvios, irregularidades e comportamentos inadequados que possam ocorrer dentro da Organização. Isso é realizado por meio da implementação de controles detectivos, como análise de dados, monitoramento e a criação de canais de denúncias. Alguns benefícios da detecção são a capacidade de identificar problemas precocemente, a oportunidade de tomar medidas corretivas imediatas, a proteção da organização contra fraudes e desvios e a promoção de uma cultura de responsabilização.

#### • 4.2.2.1 Controles Detectivos

Implementar mecanismos e ferramentas de monitoramento para identificar e acompanhar atividades suspeitas ou não conformes.

Realizar auditorias internas e revisões periódicas para verificar a efetividade dos controles e detectar possíveis irregularidades.

#### • 4.2.2.2 Canal de Denúncias

Fortalecer a Ouvidoria/Canal de Denúncias visando dar maior acessibilidade aos colaboradores, cidadãos e fornecedores para relatar suspeitas de má conduta ou irregularidades, possibilitando maior celeridade nas respostas às demandas apresentadas.

#### • 4.2.2.3 Controle Interno/Auditoria Interna

Fortalecer a função de controle interno e auditoria interna, garantindo independência e autonomia na realização de suas atividades.

Realizar auditorias internas regulares em todas as áreas do Detran|ES para identificar e corrigir possíveis falhas nos processos.

### ▶ 4.2.3 Investigação:

A etapa de investigação ocorre quando surgem indícios ou suspeitas de irregularidades. É importante conduzir investigações de forma imparcial, respeitando os direitos dos envolvidos e seguindo um protocolo claro. A investigação permite coletar evidências, realizar entrevistas e analisar informações relevantes para determinar a veracidade dos fatos. Os benefícios da investigação incluem a obtenção de informações detalhadas sobre o ocorrido, a tomada de decisões embasadas em fatos, a aplicação de medidas corretivas adequadas e a promoção da transparência e da justiça na Organização.

#### • 4.2.3.1 Pré-Investigação

Realizar uma análise preliminar das denúncias recebidas para avaliar a necessidade de iniciar uma investigação formal.

Designar uma equipe responsável pela pré-investigação, que realizará entrevistas, coleta de evidências e análise dos fatos apresentados.

#### • 4.2.3.2 Execução da Investigação

Caso haja indícios substanciais de irregularidades, conduzir uma investigação interna completa, com o envolvimento de profissionais especializados em investigação.

Seguir procedimentos rigorosos, respeitando os direitos dos envolvidos e garantindo a confidencialidade das informações.



## ▶ 4.2.4 Correição

A etapa de correição envolve a adoção de medidas para lidar com as irregularidades identificadas, incluindo ilícitos éticos administrativos, civis e penais. É importante estabelecer procedimentos disciplinares claros, garantir a aplicação de sanções adequadas e promover a cultura de ética e integridade. Os benefícios da correição incluem a restauração da confiança dos stakeholders, a prevenção de recorrências, a melhoria dos processos internos, a proteção da reputação da organização e a promoção de uma cultura de responsabilidade.

### • 4.2.4.1 Ilícitos Éticos Administrativos

Estabelecer procedimentos disciplinares claros para lidar com casos de má conduta ética por parte dos trabalhadores diretos e particulares, tanto contratados quanto os prestadores de serviço público em colaboração, incluindo a aplicação de sanções apropriadas, respeitando o devido processo legal.

### • 4.2.4.2 Ilícitos Civis e Penais

Coordenar com as autoridades competentes a fim de conduzir as investigações em casos de ilícitos civis e penais, buscando punição legal para os envolvidos, respeitando o devido processo legal.

## »» 4.3 Monitoramento

### ▶ 4.3.1 Monitoramento Contínuo

Implementar um sistema de monitoramento contínuo das atividades do Detran|ES, utilizando ferramentas tecnológicas e análise de dados para identificar padrões ou desvios suspeitos.

### ▶ 4.3.2 Monitoramento Geral

Realizar avaliações regulares do Plano de Integridade, revisando e atualizando as medidas de prevenção, detecção, investigação e correção conforme necessário.

Monitorar a efetividade das ações implementadas, medindo indicadores-chave de desempenho e realizando ajustes para melhorar continuamente o Programa de Integridade.

As etapas e ações constantes neste plano possuem o objetivo comum de aprimorar a governança e a gestão do Detran|ES, com fundamento nos princípios da integridade, transparência e responsabilização.

Nesse contexto, no **Anexo I**, deste plano, as etapas e ações de integridade constam detalhadas para serem realizadas pelas instâncias de integridade do Detran|ES, no exercício de 2024/2025, visando à prevenção de riscos, o aprimoramento de boas práticas de gestão, de modo a promover a cultura da integridade nesta Autarquia.

## 5 PRINCIPAIS ESTRUTURAS E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE EXISTENTES NO DETRAN|ES

### »» 5.1 Corregedoria

A Corregedoria do Detran|ES (CORR) é a unidade responsável pelo planejamento, coordenação, controle e avaliação de integridade e correição no âmbito da Autarquia, conforme preconiza o Deceto N° 4972-R, de 29 de setembro de 2021, e Decreto N° 5921-R, de 25 de janeiro de 2023.

A Corregedoria está vinculada administrativamente à Diretoria Geral do Detran|ES, conforme inciso II, do art. 2º, do Decreto N° 4972-R/2021, sendo responsável por propor planos, programas e projetos relacionados às atividades correcionais e de integridade, dentre outras. Nesse diapasão, constam estabelecidas no art. 5º, do Decreto N° 4972-R,/2021.

#### As competências da CORR, conforme segue:

Art. 5º Compete à Corregedoria (CORR), dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

I- planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de integridade e correição no âmbito da Autarquia;

II- atuar, preventivamente, expedindo recomendações com base nas informações resultantes dos procedimentos administrativos, a fim de aprimorar a gestão pública e reduzir a ocorrência dos ilícitos funcionais;

III- propor ao Diretor Geral a implantação de planos, programas e projetos relacionados às atividades correcionais e de integridade;

IV- executar outras atividades correlatas, em consonância com a legislação a respeito do Programa de Integridade, os normativos expedidos pela Secont e as resoluções do CONSECT e do CONSECOR;

V- manter registros atualizados sobre a tramitação e os resultados dos processos e expedientes em curso na Corregedoria da Autarquia;

VI- promover diligências, requisitar informações, documentos oficiais, compartilhamento de provas, processos e certidões em qualquer órgão ou entidade pública estadual, quando destinados a instruir processos de competência da Corregedoria;

VII- propor ao Diretor Geral o Regimento Interno da Corregedoria;

VIII- propor a instauração ou o arquivamento de procedimentos administrativos disciplinares em face de servidores ou pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades delegadas pelo Detran|ES, nos termos das regulamentações específicas;

IX- examinar e encaminhar ao Diretor Geral, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados pelas comissões processantes, propondo as providências cabíveis nos casos de penalidades disciplinares;

X- examinar e encaminhar ao Diretor Geral, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados pelos servidores localizados na Corregedoria, propondo

as providências cabíveis nos casos de apuração de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades delegadas pelo Detran|ES, nos termos das regulamentações específicas.

XI- produzir conhecimento de inteligência e contrainteligência, fornecendo informações com a finalidade de assessorar à Direção Geral do Detran|ES no planejamento estratégico das políticas de segurança da Autarquia e de suas respectivas atividades;

XII- subsidiar a Direção Geral do Detran|ES na elaboração de opinativos e recomendações destinados a prevenção e redução de vulnerabilidades;

XIII- identificar as medidas necessárias que visem a prevenir, obstruir e neutralizar ações adversas de qualquer natureza que possam comprometer a segurança do Detran|ES e de suas respectivas atividades;

XIV- coordenar a execução de procedimentos sensíveis relativos a fatos e/ou situações que comprometam a segurança do Detran|ES e de suas respectivas atividades;

XV- promover estudo e pesquisa que contribuam para a padronização e a melhoria dos procedimentos relativos à sua área de atuação;

XVI- acompanhar as ações da polícia judiciária, no âmbito de suas atribuições, nos casos que envolvam a prevenção ou reação a potencial ou real violação à segurança do Detran|ES e de suas respectivas atividades;

XVII- analisar, produzir e difundir conhecimentos de inteligência com a finalidade de assessorar o processo decisório, em subsídio ao planejamento, à execução e ao aperfeiçoamento das atividades do Detran|ES;

XVIII- atuar em colaboração aos órgãos vinculados da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP, podendo, por meio de acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres, promover o suporte ao desenvolvimento de investigações de combate a crimes, fraudes e ilícitos relacionados às atividades do Detran|ES.

§1º As atividades de inteligência desenvolvidas pela Corregedoria – CORR descritas nos incisos XI a XVIII serão subsidiadas pela Subsecretaria de Estado de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Estado – SEI/SESP/ES.

§2º As atividades de inteligência desenvolvidas pela Corregedoria – CORR descritas nos incisos XI a XVIII serão exercidas por servidores efetivos do Detran|ES e, mediante os respectivos acordos de cooperação técnica e congêneres, por servidores públicos, efetivos ou reconvocados, da Segurança Pública e Defesa Social do Estado, após serem submetidos a procedimento de investigação social e sindicância de vida pregressa, realizado pela SEI/SESP/ES.

§3º A Corregedoria – CORR representará o Detran|ES nas iniciativas de Estado relacionadas às atividades de inteligência. "(NR) Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do Detran|ES.

Com base nas atribuições especificadas acima, e tendo em vista que o sistema democrático tem passado por um processo de amadurecimento, com a ampliação do controle social e a modernização da Administração Pública, esse processo culminou em importantes mudanças na atuação dos órgãos de controle, corregedorias e da gestão pública.

Considerando o papel de correção da Corregedoria, que tem como finalidade resguardar o patrimônio público de fraudes, erros e irregularidades cometidas por seus servidores, dentre outros, e em razão dessa mudança de atuação, não se pode restringir suas atribuições à função repressiva, com a finalidade de aplicação de penalidades.

Entende-se, nesse contexto, que a Corregedoria, buscando contínua eficiência e efetividade, faz parte de um sistema harmônico de governança pública de promoção à integridade e prevenção a fraudes e corrupção, corrigindo e orientando servidores e gestores, bem como atuando, de forma preventiva, sobre ações irregulares futuras, apontando fragilidades e possíveis riscos de integridade aos gestores e demais instâncias de integridade, no âmbito do Detran|ES.

## »» 5.2 Ouvidoria/Canal de Denúncias

O Decreto N° 2289-R, de 01 de julho de 2009 (Publicado em 02/07/2009 - DIO/ES), dispõe sobre a estrutura do Sistema Integrado de Ouvidoria do Estado.

Conforme previsto no art. 3º, do referido Decreto, a Ouvidoria do Detran|ES compõe o Sistema Integrado de Ouvidoria do Governo do Estado. Com base nas disposições contidas no §1º, do art.5º, suas atividades serão desenvolvidas de forma descentralizada, por meio de servidores ou empregados públicos, designados por cada órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Os servidores ou empregados públicos designados permanecerão subordinados ao dirigente do órgão ou entidade onde tiverem exercício ou vínculo empregatício, ficando vinculados, tecnicamente, à Ouvidoria Geral do Estado no que for pertinente às atividades de Ouvidor no respectivo órgão ou entidade, obedecendo a sua coordenação técnica, com base no que define o §1º, do art.5º do citado Decreto.

Observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade da Administração Pública, são atribuições da Ouvidoria Geral do Estado e, por consequência, das Ouvidorias Descentralizadas, no caso, da Ouvidoria do Detran|ES, conforme seguem:

- I- viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;
- II- facilitar o acesso do cidadão ao sistema de ouvidoria, estimulando a sua participação na fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência do Poder Executivo;
- III- garantir resposta ao cidadão, com clareza e objetividade;
- IV- planejar, dirigir, coordenar, supervisionar e orientar o sistema de ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;
- V- resguardar o sigilo das informações recebidas com esse caráter;
- VI- providenciar a remessa, ao órgão ou entidade competente, das sugestões, reclamações e denúncias recebidas, acompanhando a sua apreciação;
- VII- dirigir-se diretamente aos Secretários de Estado e dirigentes máximos de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;
- VIII- representar aos órgãos competentes contra os que o bastarem o cumprimento de suas funções;
- IX- comunicar às autoridades competentes o resultado das inspeções, pesquisas, estudos e verificações que realizar, com vistas à adoção de providências;
- X- sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação do sistema de ouvidoria;
- XI- analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão a partir de informações geradas pelo SIG-Ouvidoria;
- XII- identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos estaduais e propor soluções;
- XIII- sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.

Em complementação às atribuições elencadas, o Governo do Espírito Santo, por meio do Decreto Nº 3152-R, de 26 de novembro de 2012, dispôs sobre as normas a serem observadas pela Administração Pública Estadual, com o fim de garantir o acesso a informações, previsto no inciso II, do § 4º, do art. 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Em seu art. 9º, estabelece que os órgãos e entidades, desse Decreto, deverão criar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

- I- Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
  - II- Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
  - III- Receber e registrar pedidos de acesso à informação.
- Em seu art. 10, define que o SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso ao público, estabelecendo nos parágrafos seguintes que:

§ 1º Nos órgãos e entidades onde houver o serviço de Ouvidoria, o SIC deverá, preferencialmente, ser ali instalado.

§ 2º Nas unidades descentralizadas em que não houver SIC, a atividade de recebimento e registro dos pedidos de acesso à informação deverá ser realizada pela unidade de protocolo setorial, ou por outra unidade formalmente designada para tal, de fácil identificação.

§ 3º Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado de imediato ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Em seu art. 66, complementa que o dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Estadual no 9.871, de 2012;

II- avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Secretaria de Estado do Governo.

III- recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

IV- orientar as unidades no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e

V- manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 deste Decreto.

Nesse contexto, observa-se que a Ouvidoria se configura como instância de participação e controle social, responsável por interagir com a sociedade com o objetivo de aprimorar a gestão, a transparência e promover a mediação e conciliação, entre o cidadão e o órgão público, sobre questões pendentes, porventura existentes.

Ver-se, portanto, que, em síntese, a Ouvidoria tem como finalidade o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos oferecidos pelo Órgão/Autarquia.

## »» 5.3 Unidade Executora de Controle Interno

O Governo do Espírito Santo, por meio da Lei Complementar Nº 856/2017, dispôs sobre a reorganização da estrutura organizacional e competências da Secont|. Por meio do Decreto Nº 4130-R/2017, instituiu a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

Nesse contexto, por meio do Decreto Nº 4131-R/2017, o Governo do Espírito Santo regulamenta a instituição e atuação das Unidades Executoras de Controle Interno - UEI.

Por sua vez, o Detran|ES, por meio da Instrução de serviço N° 183, de 18 de setembro de 2017 (Publicada no DIO/ES em 20/09/2017), instituiu, no âmbito do Detran|ES, a Unidade Executora de Controle Interno (UECI), que se encontra estruturada em formato de Comissão Permanente, e está subordinada diretamente ao Diretor Geral do Detran.

Considerando as legislações supracitadas, bem como a Lei Complementar N° 856/2017, a Lei Complementar N° 621/2012 – TCE/ES, a Resolução CONSECT N° 027/2021, a Resolução CONSECT N° 030/2021, a Resolução CONSECT N° 038/2021, as Normas de Procedimentos - SCI N° 003, SCI N° 004, SCI N° 005, SCI N° 006.

### Em síntese, são competências da UECI:

I- Executar ações de controle necessárias a subsidiar a elaboração do Relatório do Controle Interno - Reluci, integrante da Prestações de Contas dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. - (Decretos N° 4131-R /2017 e 4130-R/2017; Norma de Procedimento - SCI N° 003 e Resolução CONSECT N° 038/2021);

II- Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da Secretaria de Estado, Autarquia ou Fundação Pública a que estiver subordinada administrativamente, em parceria com o Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI, quando existir. - (Decreto N° 4130-R/2017 e Decreto N° 4131-R/2017; Resolução CONSECT N° 038/2021 e Norma de Procedimento - SCI N° 001);

III- Realizar outras atividades de controle previstas em orientações normativas da SECONT e nas Resoluções do CONSECT - (Decreto N° 4131-R/2017);

IV- realizar ações de supervisão, monitoramento dos controles internos da gestão, como por exemplo, tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance e elaborar o relatório e parecer conclusivo previsto no art. 82, § 2° da Lei Complementar n° 621, de 08 de Março de 2012 - (Instrução de Serviço N° 183/2017);

V- Elaborar, assinar e homologar o INFOCI - (Lei Complementar 621/2012 - TCE-ES; Decretos N°s 4131-R/2017 e 4130-R/2017);

VI- Elaborar PROEXE - (Lei Complementar 621/2012 - TCE-ES; Decretos N°s 4131-R/2017 e 4130-R/2017);

VII- Elaborar/revisar plano de ação Anual RELUCI – (Decretos N°s 4131-R /2017 e 4130-R/2017; Norma de Procedimento - SCI N° 003);

VIII- Elaborar plano anual/revisar das atividades de Controle Interno (Outras atividades de controle) - (Decretos N°s 4131-R /2017 e 4130- R/2017);

IX- Responder, atender demanda da SECONT (E-mails, pesquisas, informações, ofícios, dentre outros) - - (Lei Complementar 621/2012 - TCE-ES e Decretos 4131-R/2017 e 4130-R/2017);

X- Executar ações de Controle Interno (Plano Anual outras atividades de controle) – (Lei Complementar 621/2012 - TCE-ES);

XI- Realizar a avaliação prévia da instrução processual referente a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratualizações da saúde e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público Privadas - PPP e respectivos aditivos. - (Resolução CONSECT N° 038/2021);

XII- Manter registro e acompanhar o atendimento às recomendações exaradas em relatórios de auditoria, inspeção e monitoramentos emitidos pela Secont, do plano de ação elaborado pela unidade gestora e seu atendimento, com evidências de sua ocorrência, ou manter registro das razões de divergência no entendimento das recomendações apontadas. - (Resolução CONSECT N° 038/2021 e Norma de Procedimento - SCI N° 005);

XIII- Manter registro e acompanhar o atendimento às solicitações técnicas emitidas em trabalhos realizados pelos Auditores do Estado. - (Resolução CONSECT N° 038/2021 e Norma de Procedimento - SCI N° 004);

XIV- Apoiar a Secont e os Auditores do Estado nas ações de controle realizadas na unidade gestora a que estiver vinculada, quando formalmente requisitada. - (Resolução CONSECT N° 038/2021 e Norma de Procedimento - SCI N° 003);

XV- Manter registro e acompanhar o atendimento às recomendações exaradas em relatórios de auditoria do TCE-ES – (Norma de Procedimento - SCI N° 006);

XVI- Emissão de parecer do controle interno em ato de nomeação de servidor - (Resolução CONSECT N° 030/2021);

XVII- IGG - Acompanhamento e orientação – (Lei Complementar n° 856/2017);

XVIII- Implantação do E-Prevenção – (OF/N° 005/GAB/SECONT – CIRCULAR (e-Docs 2021-4D6GK1));

XIX- Acompanhamento das Tomada de Contas Especial (Participação) – (Instrução Normativa TCEES n° 68, 88 e Norma de Procedimento - SCI N° 002);

XX- Participação na Implantação do Programa de Integridade – (Lei n° 10.993/2019 e DECRETO N° 5114-R/2022);

XXI- Orientação às unidades pela garantia do cumprimento das normas referentes aos dados abertos, de forma eficiente e adequada. - (Inciso III do art. 6° do DECRETO N° 5139-R/2022).

### **No âmbito do Programa de Integridade, a UECI possui o papel de fomentar, orientar e dar suporte às ações de Gerenciamento de Riscos para a Integridade.**

Esses riscos podem ser definidos como incertezas derivadas de fragilidades organizacionais e comportamentos inadequados que podem submeter as unidades do Detran|ES às incertezas associadas a desvios éticos, irregularidades administrativas, fraude e corrupção.

Considerando as peculiaridades inerentes à integridade; de que os riscos, a ela correlacionados, podem estar mais diretamente associados a processos de trabalho específicos, bem como resultados de aspectos mais abrangentes (deterioração da confiança e do clima organizacional), a Unidade Executora de Controle Interno possui atuação na elaboração dos tipos de riscos para a integridade, apoiando as instâncias de integridade na identificação, avaliação e tratamento desses riscos no âmbito do Detran|ES.

Além disso, a Comissão poderá atuar diretamente na fiscalização dos contratos administrativos, inclusive orientando gestores e fiscais de contratos, de modo a evitar erros e desvios nos acordos do Detran|ES.

Lembre-se que a Autarquia dispõe de contratos vultuosos que devem ter a sua execução monitorada de forma permanente.



## »» 5.4 Comissão de Ética

*A Comissão de Ética do Detran|ES, instituída pela Instrução de Serviço N N° 12, de 20 de fevereiro de 2014 (Publicada em 21/02/2014 – DIO/ES), está vinculada diretamente ao Diretor Geral do Detran|ES.*

Compete à Comissão de Ética, nos moldes do art. 3º da referida IS, atuar e decidir nos processos referentes à matéria "ética"; requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das censuras; promover a manutenção de alto padrão ético; divulgar o Código de Ética; assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética; orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas; elaborar o seu regimento interno e aprová-lo, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Estadual de Ética Pública do Estado do Espírito Santo e, na ausência deste, com a observância da legislação que rege a matéria. Conforme consta no parágrafo único dessa IS, a competência da Comissão de Ética abrange todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporário ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente ao Detran|ES.

A Comissão de Ética será integrada por 06 (seis) servidores efetivos do Detran|ES, que desenvolvam suas atividades profissionais na Autarquia, sendo que, destes, 03 (três) serão suplentes, cujas designações serão mediante Instrução de Serviço do Diretor Geral da Autarquia para mandatos de um ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos. Não poderá compor a Comissão o servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03 (três) anos, assim estabelecem o art. 4º e respectivo §1º, da citada IS. Nessa ordem de ideias, conforme arts. 5º e 6º, da Instrução de Serviço N N° 12/2014.

**Nessa ordem de ideias, a Comissão de Ética possui as seguintes atribuições:  
Compete ao Presidente da Comissão:**

- I- Convocar e presidir as reuniões, orientar os trabalhos e conduzir os debates;
- II- Determinar, ouvida a Comissão, a instauração de processos de apuração de prática contrária ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual, bem como diligências e convocações;
- III- Representar a Comissão;
- IV- Dar encaminhamento a execução às decisões da Comissão; (v) Orientar os trabalhos do Secretário Executivo;
- V- Determinar a expedição de citações, notificações e intimações;
- VI- Delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão de Ética;
- VII- Assinar documentos, exceto a censura que vai assinada por todos os integrantes da comissão;
- VIII- Dar voto de qualidade em caso de divergência entre os membros.

### Além disso, compete aos membros da Comissão:

- I- Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;
- II- Examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo voto devidamente fundamentado;
- III- Representar a Comissão, por delegação de seu Presidente;
- IV- Informar ao Presidente ou ao Secretário Executivo a impossibilidade de participar da reunião em tempo hábil que permita a convocação do membro suplente;
- V- Pedir vista da matéria em deliberação na Comissão.

Registra-se que todas as atividades desempenhadas pela Comissão de Ética estão diretamente correlacionadas ao Programa de Integridade do Detran|ES.

## 6 PRINCIPAIS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO DETRAN|ES

### 1 Fale Conosco

- [sites@es.gov.br](mailto:sites@es.gov.br)

Por meio deste canal, as demandas são recebidas pelo Prodest e encaminhadas ao Órgão competente. No caso do Detran|ES, os questionamentos/dúvidas dos cidadãos são sanadas pela área de Comunicação ou pela área técnica competente.

### 2 Contatos das Áreas de Atendimento

- <https://detran.es.gov.br/contatos-das-areas-de-atendimento>

Por meio deste canal, as demandas podem ser apresentadas às áreas específicas do Detran|ES, por telefone, e-mail, telegram.

### 3 Ciretrans e Pavs

- <https://detran.es.gov.br/ciretrans-e-pavs>

Por meio deste canal, as demandas podem ser apresentadas às Ciretrans e Pavs dos municípios especificados, por telefone.

## 4 Website do Detran|ES

- [www.detran.es.gov.br](http://www.detran.es.gov.br)

## 5 Redes Sociais

- Instagram: @detran\_es
- Facebook: Detran ES
- X: @detranes

## 7 PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação fornecerá uma direção clara e estruturada para a implementação do Programa de Integridade no Detran|ES, promovendo uma cultura organizacional ética, prevenindo e detectando irregularidades, investigando e corrigindo desvios, e monitorando continuamente o desempenho do programa.

A primeira etapa do plano de ação tem como objetivo estruturar o ente público para atuar em áreas de integridade, de modo que a Autarquia disponha permanentemente de meios e setores competentes/comissões para atuar na prevenção e monitoramento de possíveis desvios nos atos administrativos."

ETAPA	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
1. Preparação	<b>1.1 Designação Comissão de Governança, Riscos e Controles:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Designar Comissão Responsável pela implementação do Programa de Integridade, incluindo representantes de todas as Diretorias do Detran ES.</li> </ul>	DIRETORIA GERAL	30 DIAS
	<b>1.2 Diagnóstico de Riscos e Vulnerabilidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar diagnóstico interno, abrangendo todas as áreas da Autarquia, incluindo a Equipe de Planejamento Estratégico, para identificar os principais riscos e vulnerabilidades junto às Diretorias do Detran ES, que possam comprometer à integridade no órgão, visando aprimorar o Plano de Integridade.</li> </ul>	COMISSÃO DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES	120 DIAS

	<b>1.3 Definição das Metas:</b> 1.2. Definir metas claras e mensuráveis para o Programa de Integridade, estabelecendo um cronograma de implementação e especificando os responsáveis por área, em conformidade com as ações e medidas estabelecidas, em consonância, no que couber, com o programado no Planejamento Estratégico."	COMISSÃO DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES	120 DIAS
	<b>1.4 Designação de servidores para a Comissão de Ética do Detran ES</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>Designar servidores para compor a Comissão de Ética do Detran ES</li> </ul>	DIRETORIA GERAL	30 DIAS

A segunda etapa consiste em criar meios para que as áreas do Detran|ES atuem e mantenham o controle permanente dos atos administrativos, sendo capaz de prevenir e punir os possíveis atos indesejados praticados pelos servidores da Autarquia e dos particulares em colaboração.

ETAPA	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
<b>2. Medidas de Tratamento</b>  <b>2.1 Prevenção</b>	<b>2.1.1 Gestão da Ética e Integridade:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver e divulgar o Código de Conduta Ética e Política de Integridade, garantindo que todos os colaboradores estejam cientes e comprometidos com os princípios éticos.</li> </ul>	COMISSÃO DE ÉTICA	120 DIAS
	<b>2.1.2 Controles Preventivos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecer controles preventivos, revisando e fortalecendo os processos internos para garantir a conformidade com as melhores práticas e normas aplicáveis;</li> </ul>	COMISSÃO DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES	120 DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS DE PREPARAÇÃO
	<b>2.1.3 Processos de Capacitação</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Implementar um programa de treinamento e capacitação em ética e integridade para todos os colaboradores, abordando temas como corrupção, fraude, conflito de interesses e conduta ética.</li> </ul>	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	120 DIAS

	<p><b>2.1.4 Transparência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a transparência por meio da divulgação de informações relevantes, relatórios de prestação de contas e canais de comunicação abertos com o público.</li> </ul>	ASCOM	PERMANENTE
<p><b>2. Medidas de Tratamento</b></p> <p><b>2.2 Detecção</b></p>	<p><b>2.2.1 Controles Detectivos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Implementar / reforçar os controles detectivos, incluindo monitoramento periódico das atividades, análise de dados e indicadores de desempenho, visando identificar padrões ou desvios suspeitos.</li> </ul>	GTI/DHV/ DAFGP/DSET/ CORREGEDORIA/ UECI	120 DIAS
	<p><b>2.2.2 Canal de Denúncias:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fortalecer o setor de Ouvidoria/Canal de Denúncias visando conferir maior acessibilidade aos colaboradores, cidadãos e fornecedores, estabelecendo procedimentos claros para o recebimento, análise e tratamento, de modo a possibilitar maior celeridade nas respostas às demandas.</li> </ul>	OUVIDORIA	120 DIAS
	<p><b>2.2.3 Controle Interno/Auditoria Interna:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fortalecer a função de controle interno e auditoria interna, garantindo recursos adequados e independência na realização de suas atividades.</li> <li>Realizar auditorias internas regulares em todas as áreas do Detran ES para identificar e corrigir possíveis falhas nos processos.</li> </ul>	CORREGEDORIA/ UECI	120 DIAS  PERMANENTE
<p><b>2. Medidas de Tratamento</b></p> <p><b>2.3 Investigação</b></p>	<p><b>2.3.1 Investigação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Designar uma equipe responsável pela investigação e pré-investigação, que realizará entrevistas, coleta de evidências, análise dos fatos apresentados e conduzirá as investigações internas de forma imparcial e eficiente.</li> <li>Realizar uma análise preliminar das denúncias recebidas para avaliar a necessidade de iniciar uma investigação formal.</li> </ul>	CORREGEDORIA/ UECI	120 DIAS  PERMANENTE

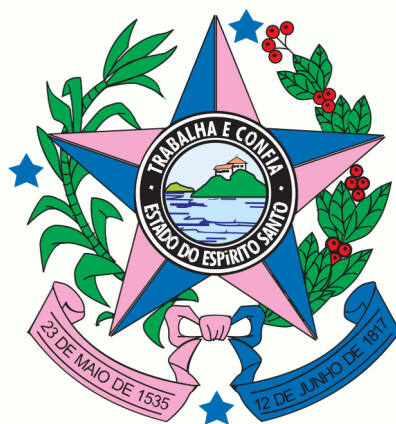
2. Medidas de Tratamento  2.4. Correição	<b>2.4.1 Ilícitos Éticos Administrativos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecer procedimentos disciplinares claros para lidar com casos de má conduta ética por parte dos colaboradores e prestadores de serviços, incluindo a aplicação de sanções apropriadas.</li> <li>Implementar mecanismos de monitoramento e acompanhamento das ações corretivas avaliando sua efetividade e realizando ajustes conforme for necessário.</li> </ul>	CORREGEDORIA/ UECI/ COMISSÃO DE ÉTICA	120 DIAS  PERMANENTE
	<b>2.4.2 Ilícitos Cíveis e Penais:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar com as autoridades competentes a fim de conduzir as investigações em casos de ilícitos cíveis e penais, buscando punição legal para os envolvidos.</li> </ul>	CORREGEDORIA/ UECI	PERMANENTE

Por fim, a Autarquia disporá de meios para o monitoramento contínuo de suas atividades, sendo divididos em dois pilares principais, por meio da Unidade de Controle Interno e da Corregedoria do Detran|ES.

A Corregedoria irá monitorar, de forma contínua, por meios disponibilizados nas etapas anteriores, os atos dos particulares em colaboração que exerçam em nome próprio serviços públicos (Credenciados) e atos dos servidores em sentido amplo da Autarquia.

Enquanto isso, a UECI irá monitorar os contratos administrativos existentes no âmbito da Autarquia, tendo o Detran|ES como contratante, promovendo uma apuração de possíveis inconsistências nos procedimentos administrativos e expedindo orientações, quando necessário.

ETAPA	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO
3. Monitoramento	<b>3.1 Monitoramento contínuo:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Monitorar continuamente os indicadores-chave de desempenho e a aplicação das medidas de integridade, realizando ajustes e melhorias quando necessário.</li> </ul>	CORREGEDORIA/ UECI	PERMANENTE
	<b>3.2 Monitoramento Geral:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar avaliações regulares do Plano de Integridade, revisando e atualizando as medidas de prevenção, detecção, investigação e correção conforme necessário.</li> <li>Monitorar a efetividade das ações implementadas, medindo indicadores-chave de desempenho e realizando ajustes visando à melhoria contínua.</li> </ul>	DIRETORIA GERAL	PERMANENTE



GOVERNO DO  
ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Segurança Pública e  
Defesa Social*